

PROJECTO DE LEI N.º 172-E

Artigo 1.º É suprimido o lugar de capelão adjunto da Cadeia Penitenciária de Lisboa.

Art. 2.º O actual capelão adjunto passará a adido à secretaria da Penitenciária, prestando serviço para que tenha idoneidade, e perccendo o ordenado que lhe compete pela verba «Pessoal extraordinário», a qual, por transferência, será acrescida da importância respectiva.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Lisboa, Sala das Sessões do Senado, 27 de Maio de 1912.  
—Nunes da Mata—Tomás Cabreira—Inácio de Magalhães Basto—Ladislau Piçarra—Pereira Rodrigues—José Miranda do Vale—Alfredo Botelho de Sousa.

